



NORMAS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS SUPORTES PUBLICITÁRIOS LOCALIZADOS NO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

I - Âmbito

As presentes normas estabelecem as regras de cedência e utilização dos suportes publicitários localizados no Centro Náutico de Monsaraz, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz.

II - Objetivo

A cedência dos suportes publicitários tem como objetivo a promoção de operadores turísticos sedeados no concelho de Reguengos de Monsaraz e cuja atividade esteja relacionada com a prática de desportos náuticos e/ou outras atividades de animação turística aquática.

III - Suportes Publicitários

No Centro Náutico de Monsaraz existem três suportes publicitários, divididos em dois espaços de afixação de publicidade, na frente e no verso, com 0,50 cm de altura e 1,20 m de comprimento.

IV - Destinatários

Podem candidatar-se a utilizadores dos suportes publicitários, pessoas singulares ou coletivas, e outras entidades, residentes/sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz e cuja atividade esteja relacionada com a prática de desportos náuticos e/ou outras atividades de animação turística aquática.



V - Condições de cedência

1. A cedência dos suportes publicitários é feita a título gratuito e temporário.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se ao direito de recusar os pedidos de cedência que não se enquadrem no âmbito definido no ponto anterior, ou se se provar a indicação pelos utilizadores de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
3. Os utilizadores não podem subalugar ou ceder, a qualquer título, gratuito ou oneroso, o direito de ocupação do respetivo lugar.
4. Cada pessoa singular ou pessoa coletiva e entidade pode candidatar-se à atribuição de um espaço de afixação de publicidade.
5. A ocupação do espaço realiza-se por períodos de um ano.

VI - Formalização do pedido

1. Após afixação do aviso de abertura de candidaturas, o pedido de cedência deve ser formalizado mediante o preenchimento completo e correto, e mediante assinatura do Pedido de Cedência, que será disponibilizado no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços *online* em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
2. O pedido de cedência deverá ser entregue no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz ou por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz ou enviado por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o endereço eletrónico: bu.reguengos@cm-reguengos-monsaraz.pt.
3. O Pedido de Cedência deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Documento de identificação de pessoa singular ou pessoa coletiva, e cópia da declaração de início de atividade, com indicação do respetivo CAE;
 - b) Maquete do cartaz publicitário a afixar; e,



- c) Memória descritiva da publicidade, com a indicação do material utilizado e da área a ocupar.

VII - Atribuição dos espaços

1. Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Serviço Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas.
2. Se, no prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, não forem apresentadas candidaturas em número suficiente para ocupação de todos os espaços disponíveis para o efeito, poderão ser admitidas candidaturas para ocupar os mesmos, mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro.
3. As candidaturas serão apreciadas pelo Serviço Desenvolvimento Económico e Turismo, do Município de Reguengos de Monsaraz, a quem compete organizar e analisar a candidatura.
4. A lista de candidatos admitidos e excluídos será divulgada na página oficial do Município de Reguengos de Monsaraz e pelos meios adequados para o efeito, podendo os candidatos apresentar reclamações por escrito dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes ao da notificação da lista.
5. Após a lista dos candidatos admitidos e excluídos se tornar definitiva, a distribuição dos lugares será determinada mediante sorteio na presença de todos os candidatos e de três técnicos do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo designada, uma data para o efeito.
6. Será lavrada uma ata da qual constará o resultado do sorteio, procedendo-se à entrega do título de utilização.



VIII - Obrigações dos utilizadores

São deveres dos utilizadores:

- a) Proceder à colocação e à manutenção do cartaz publicitário;
- b) Informar o Município de Reguengos de Monsaraz sobre quaisquer alterações do teor do cartaz publicitário afixado no espaço cedido e/ou na atividade desenvolvida;
- c) Devolver, ao Município de Reguengos de Monsaraz, o espaço cedido em bom estado de conservação, finda a sua utilização;
- d) Efetuar o pagamento das taxas municipais devidas pela afixação de publicidade;
- e) Comunicar ao Município de Reguengos de Monsaraz sempre que tenha conhecimento de vícios no local cedido ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro arroga direitos em relação a ele; e,
- f) Cumprir o disposto nas presentes Normas.

IX - Obrigações do Município de Reguengos de Monsaraz

1. São deveres do Município de Reguengos de Monsaraz:

- a) Assegurar a manutenção dos suportes publicitários; e,
- b) Verificar se os operadores turísticos procedem à correta utilização dos espaços cedidos.

2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo dos cartazes publicitários expostos.



X - Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XI - Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação pela Câmara Municipal.